

Campilhas e Alto Sado — Exploração

1. Caracterização

DRAP: Alentejo

Localização:

Distrito: Setúbal

Concelhos: Santiago do Cacém

Freguesias: Alvalade, Cercal, Ermidas — Sado, União das Freguesias de São Domingos e Vale de Água.

Distrito: Beja

Concelhos: Odemira

Freguesias: Vale Santiago,

Concelhos: Ourique

Freguesias: União das Freguesias de Panoias e Conceição

Região Hidrográfica: RH6

Bacia hidrográfica: Rio Sado

Sub-bacia: Ribeira de Campilhas

Linhas de água:

Barragem de Campilhas: Ribeira de Campilhas

Barragem do Monte da Rocha: Rio Sado

Barragem de Fonte Serne: Ribeira do Vale Diogo

Barragem do Monte Gato: Barranco do Monte Gato

Barragem de Miguéis: Ribeira de Miguéis

Carta Militar 1:25 000 n^{os}: 518, 527,528, 538, 546 e 547

Objetivo: Agricultura, abastecimento público, abatimento de pontas de cheia e produção de energia elétrica

Ano de conclusão:

A. H. de Campilhas e S. Domingos: 1954

A. H. do Alto Sado: 1972

A. H. de Fonte de Serne: 1979

A. H. de Monte Gato e Miguéis: 1990

Área total de regadio do projeto: **6.097 ha**¹

A. H. de Campilhas e S. Domingos: 1.841,705 ha

¹ Pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2014](#), de 17 de março

A. H. de Fonte de Serne: 408,400 ha

A. H. do Alto Sado: 3.713,372 ha

A. H. de Monte Gato e Miguéis: 134,340 ha

Nº de beneficiários previstos: **270**

Área em exploração: **6.097 ha**

Nº de beneficiários atuais: **340**

Ocupação cultural: Arroz, milho, tomate e girassol

Origem da água: Superficial

Fornecimento de água às explorações: Gravidade

Classificação: Obra do grupo II ²

Gestão: Associação de Regantes e Beneficiários de Campilhas e Alto Sado que tem a seu cargo a exploração de quatro aproveitamentos hidroagrícolas: Campilhas e S. Domingos, Fonte Serne, Alto Sado e Monte Gato e Miguéis.

Sistema tarifário: Taxa de conservação por ha beneficiado e Taxa de exploração em função do volume de água consumido

2. Infraestruturas existentes em 2008

Barragem de Campilhas

Altura máx. acima do leito: 35 m

Desenvolvimento do coroamento: 711 m

Capacidade útil da albufeira: 26.156.000 m³

Canal de Campilhas: 32.873 m

Canal de S. Domingos: 11.477 m

Estação Elevatória: 2 (EE de Campilhas e EE de S. Domingos)

Rede Primária de Rega: 44.350 m

Redes de Rega: 22.400 m

Central de produção de energia elétrica: 400 Kw de potência instalada (não funciona desde 1970)

Barragem do Monte da Rocha (Alto Sado)

Altura máx. acima do leito: 55 m

Desenvolvimento do coroamento: 2.000 m

Capacidade útil da albufeira: 99.500.000 m³

Canal Condutor Geral do Alto Sado: 43.730 m

Canal de Alvalade: 12.842 m

Canal de ligação: 3.380 m

² Pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2014](#), de 17 de março

Rede Primária de Rega: 59.952 m

Redes de Rega: 123.517 m

Rede de Drenagem: 36.231 m

Barragem de Fonte Serne

Altura máx. acima do leito: 18 m

Desenvolvimento do coroamento: 324 m

Capacidade útil da albufeira: 3.650.000 m³

Canal Conductor Geral: 1.800 m

Rede Primária de Rega: 1.216 m

Redes de Rega: 6.600 mm

Barragem de Monte Gato

Altura máx. acima do leito: 12,3 m

Desenvolvimento do coroamento: 155 m

Capacidade útil da albufeira: 596.544 m³

Barragem de Miguéis

Altura máx. acima do leito: 10,5 m

Desenvolvimento do coroamento: 355 m

Capacidade útil da albufeira: 824.218 m³

A estas duas barragens está associado:

Rede Primária de Rega: 2.675 m

Redes de Rega: 9.620 m

3. Não houve qualquer intervenção no período 2000-2008 (QCA III)

4. Necessidades de modernização/reabilitação

Reformulação do sistema de informação geográfica e monitorização dos volumes das albufeiras

Reabilitação dos canais condutores gerais

Reabilitação de acessos aos órgãos de segurança do Monte da Rocha

Reabilitação da estação elevatória de Benacolares e reservatório de Campilhas

Reconstrução dos descarregadores de superfície das barragens de Monte Gato e Miguéis

Barragem de Campilhas:

1. Reparação das patologias do betão em diversos locais da barragem
2. Proteção de taludes a montante da barragem na margem direita
3. Proteção de taludes a jusante da bacia de dissipação
4. Adequação da descarga de fundo ao RSB

5. Iluminação da barragem e dos órgãos de segurança e acessos
6. Fornecimento e instalação de um grupo gerador de emergência
7. Construção de edifício (POC)
8. Elaboração do PEI e SAA, de acordo com RSB em vigor e com o Protocolo

Barragem de Fonte Serne — Adaptação da barragem ao RSB:

1. Obras de drenagem na fundação da barragem
2. Remodelação do descarregador de cheias e adequação da descarga de fundo com base no RSB
3. Obras de proteção e estabilização dos taludes do descarregador de cheias
4. Obras de instalação de energia elétrica na barragem, com a instalação de um grupo gerador de emergência
5. Instalação de iluminação no coroamento e paramento de jusante da barragem
6. Construção do edifício para o POC
7. Reforço e implementação do sistema de observação

Barragem do Monte da Rocha — Adaptação da barragem ao RSB:

1. Obras de beneficiação do coroamento
2. Obras de acondicionamento da câmara de manobra da descarga de fundo
3. Reabilitação das instalações elétricas e automação dos equipamentos

5. Observações

Pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2014](#), de 17 de março, que classifica como obra de interesse regional do grupo II os aproveitamentos hidroagrícolas do Alvor, do Caia, de Campilhas e Alto Sado, de Cela, do Lis, de Silves, Lagoa e Portimão e do Vale do Sorraia.

Contrato de Concessão: Em processo de homologação.

Fundada em 13 de abril de 1954

Alvará de 1954-06-15 do Ministério da Economia e Alvará de 1971-02-20, para aprovação dos Estatutos, da Secretaria de Estado da Agricultura do Ministério da Economia.

Portaria n.º 386/1995 (2.ª Série), do Ministro da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de 17 de novembro de 1995, publicado no D. R. n.º 282, IIª Série de 7 de dezembro de 1995. Pelo Cartório Notarial de Santiago do Cacém, de 13 de setembro de 1995, publicado no D. R. n.º 266, III.ª Série, de 17-11-1995, certificada a alteração dos estatutos da Associação de Beneficiários.

Por Despacho do SEA, de 29-06-1992, publicado no D. R. n.º 201, IIª Série, de 01-09-1992 a área beneficiada foi incluída na RAN.